



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Cruz das Almas para o exercício financeiro de 2019
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe o art. 165 da constituição federal faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Cruz das Almas, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade, assim desdobrados:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e fundos da Administração Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

3

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 134.226.285,60 (cento e trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Sumario Geral da Receita (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I)

Receitas	Total
10 - Receitas Correntes	122.854.509,60
11 - Receita Tributária	13.343.549,60
12 - Contribuições	295.360,00
13 - Receita Patrimonial	982.800,00
17 - Transferências Correntes	106.584.400,00
19 - Outras Receitas Correntes	1.648.400,00
20 - Receitas de Capital	22.527.440,00
24 - Transferências de Capital	22.527.440,00
90 - Deduções da Receita	(11.155.664,00)
TOTAL	134.226.285,60

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 134.226.285,60 (cento e trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), desdobrada, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, nos seguintes agrupamentos:

I – R\$ 99.627.070,76 (noventa e nove milhões e seiscentos e vinte e sete mil e setenta reais e setenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

II - R\$ 34.599.214,84 (trinta e quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada, observada a programação constante do Anexo II da Lei nº 4.320/64, apresentam por Função de Governo, órgão e pela categoria econômica e grupo de despesa, o seguinte desdobramento:

I – Por Funções de Governo:

Valores expressos em R\$	
Despesas	Total
01 - LEGISLATIVA	5.451.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.471.144,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.190.780,00
10 - SAÚDE	32.163.934,84
11 - TRABALHO	156.000,00
12 - EDUCAÇÃO	39.711.827,40
13 - CULTURA	5.587.120,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA	1.172.200,00
15 - URBANISMO	21.984.179,36
16 - HABITAÇÃO	1.300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	291.200,00
20 - AGRICULTURA	2.725.840,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.621.360,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.285.200,00
99 - Reserva de Contingência	104.000,00
TOTAL	134.226.285,60

II – Por Órgão

Valores expressos em R\$		
Código	Órgão	Valor
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	5.451.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	96.611.350,76
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	32.163.934,84
Total		134.226.285,60

III - Despesa por Categoria Econômica

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

5

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Fonte Principal	Outras Fontes	Total
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.190.477,88	103.190.477,88
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	64.602.152,00	64.602.152,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	10.400,00	10.400,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.577.925,88	38.577.925,88
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.931.807,72	30.931.807,72
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	28.415.007,72	28.415.007,72
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	20.800,00	20.800,00
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.496.000,00	2.496.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	104.000,00	104.000,00
TOTAL		0,00	134.226.285,60	134.226.285,60

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

IV - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de receitas oriundas de precatórios do FUNDEF não previstos na receita do Orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram esta Lei.

Art. 8º Compõe esta Lei os demonstrativos e quadros consolidados constantes no Anexo I, indicando os Demonstrativos Consolidados da Lei 4.320/64; Outros Demonstrativos Consolidados e Anexos Complementares.

Art. 9º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 52/2018, de autoria do Poder Executivo.”

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.